



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CONTRATO N.º 66/19

EMPREITADA DE REABILITAÇÃO PISTA

CICLOPEDONAL E ZONAS PEDONAIS : -----

----- Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove, nesta Vila de Mira, no edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Olívia da Conceição Calisto Petronilho Azenha Eulálio, Coordenadora Técnica, exercendo funções de oficial público, nesta Câmara, compareceram como outorgantes os senhores: -----

----- *Primeiro* -----

---- **Dr. Raúl José Rei Soares de Almeida**, com residência profissional na freguesia e concelho Mira, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Mira, pessoa coletiva de direito público n.º 506.724.530 -----

----- *Segundo* -----

---- **Frederico Miranda Carlos**, contribuinte fiscal , na qualidade de gerente da empresa "**Omnimira, Construções, Lda**" pessoa coletiva n.º 502895390 com sede em Rua Padre José da Graça, 248 3070 – 509 Seixo. -----

---- Verifiquei a identidade, qualidade e suficiência de poderes para o ato do primeiro outorgante, pelo meu conhecimento pessoal, do segundo outorgante pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão e ainda certidão permanente extraída da página -----.

---- Pelos outorgantes é celebrado o presente contrato que se rege pelas seguintes cláusulas, que mutuamente aceitam:-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

João

4

----- **Primeira** – Pelo presente ato é formalizado o contrato de “EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DE PISTA CICLOPEDONAL E ZONAS PEDONAIS”, na sequência de procedimento de concurso público autorizado por despacho emitido em 12 de setembro de 2019.-----

----- **Segunda** – O valor do contrato é de **149.835,25€ (cento e quarenta e nove mil oitocentos e trinta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos)** a acrescer de IVA, conforme proposta apresentada, convite à apresentação de proposta e caderno de encargos. -----

----- **Terceira** – O prazo de execução da empreitada será de 60 dias, tendo o seu início após assinatura do auto de consignação. -----

----- **Quarta** – O prazo de garantia da obra é o mencionado na cláusula 38.^a do Caderno de Encargos.-----

--- **Quinta** – Os pagamentos respeitantes ao presente contrato serão satisfeitos pela Câmara Municipal, mediante autos de medição, depois de confirmados pelos Serviços Municipais, nos termos definidos na cláusula 25.^a do caderno de encargos.-----

----- **Sexta** – A direção técnica será assegurada por Bacharel em Engenharia Civil.-----

----- Nos termos do artº. 290º. – A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. nº. 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo D.L. nº. 111-B/2017, de 31 de agosto, foi designado gestor do contrato o

com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato. ----

----- **Sétima** – O encargo global resultante deste contrato será satisfeito pela dotação do Orçamento Ordinário da CMM, mediante a apresentação de fatura, nas condições



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

descritas na proposta apresentada, sendo a classificação orçamental respetiva, no ano corrente, a seguinte: Classificação Orgânica – 03.01; Classificação Económica: - 07.03.03.01; N.º de compromisso:44147. -----

----- **Oitava** – Que na parte não especialmente prevista neste contrato se aplicarão as normas legais reguladas deste tipo de situações, nomeadamente o regime previsto no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 janeiro na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto e demais legislação aplicável.-----

----- **Nona** – Este contrato está isento de Visto do Tribunal de Contas nos termos do n.º 1, do art.º 255º, da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.-----

----- **Décima** – A revisão de preços contratuais, como consequência da alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio, durante a execução da empreitada, será efetuada de acordo com o previsto no Caderno de Encargos, na cláusula 29.º e nos termos do art.º 1.º do D.L. n.º 6/2004, de 06 de janeiro, sendo aplicável a fórmula tipo estabelecida para obras da mesma natureza constante de lei.-----

----- **Décima Primeira** – São da responsabilidade do segundo outorgante quaisquer encargos decorrentes da utilização, nos seus serviços, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.-----

----- **Décima Segunda** – Fazem parte integrante do presente contrato o Programa de concurso, o caderno de encargos e, em último lugar, a proposta apresentada pelo segundo outorgante. Em caso de dúvida prevalece em primeiro lugar o caderno de



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten number 9]

encargos e o programa de concurso, a proposta apresentada pelo 2º. outorgante e o texto do presente contrato.-----

----- **Décima Terceira** – São da responsabilidade do segundo outorgante quaisquer encargos decorrentes da utilização, nos seus serviços, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.-----

----- **Décima Quarta** – A representada do segundo outorgante tem regularizada a Segurança Social e as Contribuições e Impostos conforme declarações do serviço de Segurança Social Direta emitida em 28/08/2019 e do Serviço de Finanças de Mira, emitida em 29/08/2019, documentos que apresentou e cujas cópias se arquivam.-----

-----Apresentou, igualmente e arquivam-se cópias dos certificados de registo criminal, em cumprimento do previsto na alínea b) do nº. 1, do artº. 81ª. do D.L. nº. 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo D.L. nº. 111-B/2017, de 31 de agosto e demais legislação aplicável e ainda comprovativo da entrega da declaração Modelo 22 relativa ao exercício de 2017, bem como alvará de empreiteiro de obras públicas n.º 61152 – PUB.-----

----- **Décima Quinta** – Não é exigível a prestação de caução, nos termos previstos no nº. 2 do artº. 88º. do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. nº. 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo D.L. nº. 111-B/2017, de 31 de agosto e demais legislação aplicável.-----

----- A minuta deste contrato foi aprovada por Despacho de 03/10/2019.-----

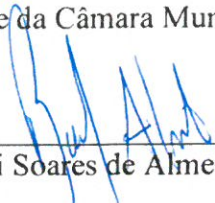
----- Este contrato foi lido em voz alta aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo e efeitos na presença simultânea de todos.-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

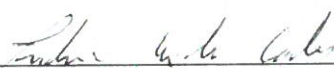
Paços do Município de Mira, 18 de outubro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,



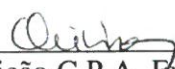
(Raúl José Rei Soares de Almeida, Dr.)

O 2º. Outorgante,



(Frederico Miranda Carlos)

O Oficial Público,



(Olívia da Conceição C.P.A. Bulálio)

Município de Mira
Ficha do Compromisso

CONTR.: 66/2019

Serviço Requiritante: 50 Divisão de Obras Municipais

Cabimento prévio: DOC INT: 9740/2019

Entidade Omnimira Construções, Lda
NIF: 502895390

Orgânica: 0301 Obras e Urbanização

Económica: 07030301 Viadutos, arruamentos e obras complementares

GOP: 2 FUNÇÕES SOCIAIS

242 Ordenamento do Território

2019/43 Reparação, manutenção e pavimentação de arruamentos e ciclovias no Concelho de Mira

N.Seq.: 44147

Contrato:



Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
18/10/2019	4560	158 825,37				158 825,37		Contrato N.º 66/2019 - EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DE PISTA CICLOPEDONAL E ZONAS PEDONAIS